

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SUBSECRETARIAS E ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

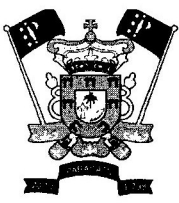
#### **1.1. Contextualização da Demanda**

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Paracatu/MG mediante a aquisição de mobiliário de escritório destinado à adequada estruturação física dos setores administrativos e gabinetes parlamentares, proporcionando melhores condições ergonômicas, organizacionais e funcionais para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

A demanda decorre da necessidade de substituição e complementação de móveis atualmente desgastados pelo uso contínuo, bem como da padronização e adequação dos ambientes internos da Câmara Municipal às exigências de funcionalidade, organização documental, segurança patrimonial e eficiência administrativa.

Os móveis especificados possuem destinação direta às atividades permanentes da Administração Pública, sendo imprescindíveis para acondicionamento de documentos, organização de materiais administrativos e suporte às rotinas operacionais dos servidores e agentes públicos.

Ressalta-se que a presente demanda possui caráter de urgência administrativa, tendo em vista o ingresso e o início do exercício de novos servidores públicos na Câmara Municipal no mês de maio. A ausência imediata deste mobiliário (armários e



## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

### **2.1. Alinhamento Estratégico**

A contratação mostra-se compatível com o planejamento estratégico e administrativo da Câmara Municipal de Paracatu, considerando tratar-se de aquisição destinada ao suporte das atividades permanentes da Administração Legislativa.

Ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente esteja em fase de consolidação ou atualização, a demanda possui caráter contínuo, essencial e previsível, estando alinhada às necessidades permanentes do Poder Legislativo Municipal.

### **2.2. Natureza Essencial da Contratação**

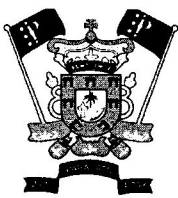
A aquisição do mobiliário possui caráter essencial para manutenção da estrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal, evitando prejuízos à organização dos setores internos e à continuidade das atividades institucionais.

A ausência da contratação poderá ocasionar:

- Prejuízo à organização documental;
- Redução da eficiência administrativa;
- Dificuldades operacionais nos setores internos;
- Improvisações inadequadas de armazenamento;
- Riscos à conservação de documentos e materiais públicos.

### **2.3. Vinculação ao Interesse Administrativo**

A demanda guarda compatibilidade com as atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Paracatu, destinando-se ao aparelhamento institucional mínimo necessário para execução regular das funções legislativas e administrativas



gaveteiros) comprometerá a organização das novas estações de trabalho, impedindo a alocação física adequada e a guarda segura de documentos sob responsabilidade desses novos colaboradores, o que prejudicaria o início efetivo e eficiente de suas funções no âmbito legislativo.

### **1.2. Problema a Ser Resolvido**

Atualmente, determinados setores da Câmara Municipal apresentam insuficiência de mobiliário adequado para armazenamento de documentos, organização de processos administrativos e acomodação eficiente dos materiais de expediente.

A inexistência ou inadequação dos móveis compromete:

- A organização física e documental dos setores;
- A conservação de documentos administrativos e legislativos;
- A ergonomia e funcionalidade dos ambientes de trabalho;
- A eficiência operacional dos servidores;
- O adequado aproveitamento dos espaços físicos da Câmara Municipal;
- A padronização visual e estrutural dos ambientes administrativos.

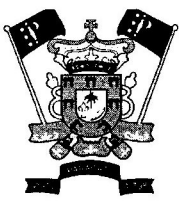
Além disso, a utilização de mobiliário deteriorado ou insuficiente pode gerar riscos de danos patrimoniais, perda de produtividade, desorganização administrativa e prejuízo à eficiência do serviço público.

### **1.3. Interesse Público Envolvido**

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que busca garantir condições adequadas de funcionamento da estrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Paracatu.

A aquisição do mobiliário contribuirá para:

- Melhor organização administrativa;
- Maior eficiência dos serviços públicos internos;



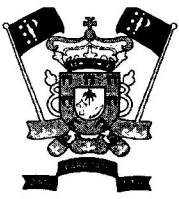
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais;
- Preservação de documentos e materiais institucionais;
- Adequação ergonômica dos ambientes de trabalho;
- Melhoria das condições de atendimento interno e operacional.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

#### **1.4. Fundamentação Jurídica da Necessidade**

A presente contratação encontra fundamento:

- No art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os documentos necessários para garantir o planejamento nas contratações diretas;
- No art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que define o Estudo Técnico Preliminar;
- No art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação compatível com os limites legais para dispensa de licitação em razão do valor;
- Na Portaria nº 4082/2025 da Câmara Municipal de Paracatu (que dispõe sobre a fase preparatória da contratação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paracatu);
- Nos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) acerca da obrigatoriedade do adequado planejamento mesmo em contratações diretas.



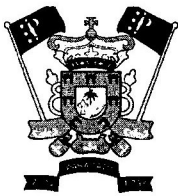
### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Requisitos de Qualificação e Regularidade**

Poderão participar da contratação empresas do ramo compatível com o objeto, desde que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação dos documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, resguardada a simplificação documental pertinente às contratações diretas.

Deverão ser exigidos, no mínimo:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial;
- Documento de identificação do representante legal;
- Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- Certidão de regularidade perante a FAZENDA ESTADUAL;
- Certidão de regularidade perante a FAZENDA MUNICIPAL;
- Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;



- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características com os itens que a licitante cotar, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste documento;
- Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas pelo representante legal, conforme modelos que devem ser anexos ao Termo de Referência (TR):
  - Autodeclaração de regularidade com o trabalho infantil (cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
  - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Habilitação;
  - Declaração de Inexistência de Nepotismo e Conflito de Interesses (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
  - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

### **3.2. Requisitos Técnicos da Contratação**

Os móveis deverão observar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo público.

### **3.3. Exemplos de Requisitos Técnicos para Atendimento da Necessidade**

A fim de garantir o adequado atendimento da necessidade administrativa, poderão ser exigidos requisitos técnicos mínimos, tais como:

- Estrutura confeccionada em MDF ou MDP de qualidade compatível com uso corporativo;
- Revestimento melamínico resistente;



- Acabamento uniforme;
- Bordas protegidas;
- Sistema de abertura e fechamento adequado;
- Dobradiças e corrediças metálicas resistentes;
- Estabilidade estrutural;
- Resistência ao uso contínuo;
- Ausência de avarias, empenamentos ou defeitos de fabricação;
- Entrega devidamente montada ou com montagem inclusa;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Compatibilidade dimensional com os espaços físicos da Câmara Municipal.

### 3.4. Requisitos de Entrega e Execução

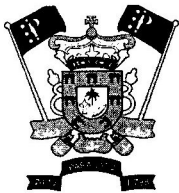
A contratada deverá:

- Realizar a entrega dos móveis na sede da Câmara Municipal de Paracatu;
- Efetuar a montagem dos itens, quando necessária;
- Garantir transporte adequado sem danos aos materiais;
- Substituir produtos defeituosos ou incompatíveis;
- Observar os prazos definidos no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente por danos causados durante transporte ou montagem.

### 3.5. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como:

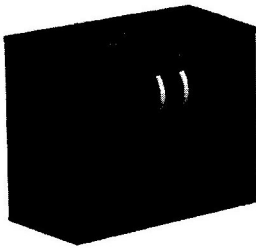
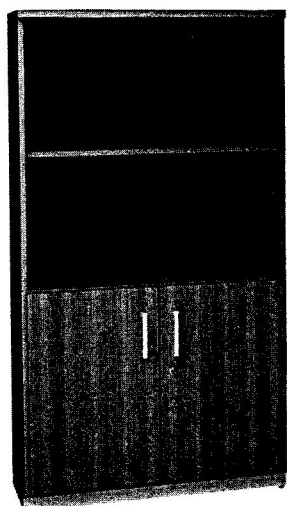
- Utilização de materiais com maior durabilidade;
- Redução de desperdícios;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.



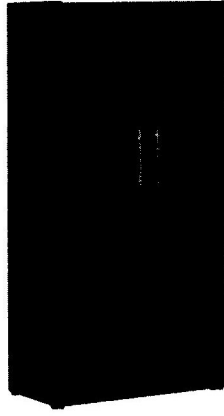
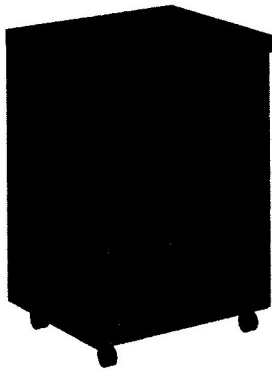
## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

**4.1. Definição do Público-Alvo e Espaços** O mobiliário pretendido atenderá à demanda imediata dos que integram os setores administrativos da Câmara Municipal de Paracatu.

### 4.2. Quadro de Quantitativos:

Item	Descrição	Modelo de Referência	Unidade	Quant.
1	ARMÁRIO BAIXO, com 02 portas e 01 prateleira, material MDP, cor nogal. Dimensões aproximadas: 1,20 x 0,45 x 0,74 m. Aceitável variação de até 10% nas medidas. Garantia mínima de 1 ano. Com montagem inclusa.		Unidade	04
2	Armário Misto, material MDP, cor nogal. Dimensões aproximadas: 0,80 x 0,45 x 1,60 m. Aceitável variação de até 10% nas medidas. Garantia mínima de 1 (um) ano. Com montagem inclusa.		Unidade	04



3	Armário Extra Alto fechado, material MDP, cor nogal. Dimensões aproximadas: 0,80 x 0,45 x 2,10 m. Aceitável variação de até 10% nas medidas. Garantia mínima de 1 (um) ano. Com montagem inclusa.		Unidade	04
4	GAVETEIRO VOLANTE de 02 gavetas e 01 gaveta pasta, material MDP, cor nogal. Dimensões aproximadas: 0,40 x 0,45 x 0,65 m. Aceitável variação de até 10% nas medidas. Garantia mínima de 1 (um) ano. Com montagem inclusa.		Unidade	05

#### 4.3. Memória de Cálculo e Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento interno realizado pela Administração, considerando a necessidade de aparelhamento de setores administrativos, gabinetes e áreas de apoio.

A quantidade estimada busca atender adequadamente à demanda institucional sem excessos, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

#### 4.4. Economia de Escala

A contratação em quantitativo consolidado possibilita:

- Redução de custos logísticos;

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003

Portal: [www.camaraptu.mg.gov.br](http://www.camaraptu.mg.gov.br) – E-mail: [camaraptu@paracatu.mg.leg.br](mailto:camaraptu@paracatu.mg.leg.br)



- Melhor poder de negociação;
- Padronização do mobiliário;
- Uniformidade estética e funcional;
- Redução de custos operacionais futuros;
- Melhor aproveitamento da contratação pública.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**5.1. Relação de Possíveis Soluções Mercadológicas para Atendimento da Necessidade** Para resolver o problema apresentado, a Administração levantou as seguintes soluções no mercado:

- **Solução A:** Aquisição de móveis corporativos novos e padronizados de mercado.
- **Solução B:** Aquisição de móveis confeccionados sob medida (marcenaria projetada).
- **Solução C:** Locação temporária de mobiliário corporativo.
- **Solução D:** Reaproveitamento, manutenção e restauro de mobiliário antigo ocioso.

**5.2. Análise e Comparação Detalhada das Alternativas** Em atendimento aos princípios do planejamento público, procedeu-se à avaliação das alternativas com base em critérios objetivos de *custo, tempo de implementação e durabilidade*:

- **Solução A (Móveis Padronizados):** Apresenta excelente custo-benefício. Por serem produtos de linha e com ampla concorrência mercadológica, possuem preços inferiores, entrega rápida e propiciam imediata padronização visual.



- **Solução B (Sob Medida):** Embora permita otimização total do espaço, possui custo muito mais elevado. O tempo de fabricação e instalação pode ultrapassar 30 dias, frustrando a urgência imposta pela iminente posse dos servidores.
- **Solução C (Locação):** Gera um passivo financeiro mensal para a Casa Legislativa. Para demandas permanentes (como é o caso de estações de trabalho de servidores efetivos), a locação a longo prazo torna-se antieconômica e não reverte em patrimônio para a Administração.
- **Solução D (Reaproveitamento):** Inviável tecnicamente. A Câmara não possui em seus depósitos quantidade suficiente de móveis ociosos para atender todo o efetivo ingressante. Ademais, o custo de restauração profissional de móveis velhos costuma ultrapassar o valor venal de um móvel padronizado novo.

**5.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução** Diante da análise comparativa exposta, atesta-se que a **Solução A (Aquisição de móveis corporativos padronizados de mercado)** é a alternativa mais viável técnica e financeiramente, por garantir o menor custo imediato ao erário, agilidade no aparelhamento das Subsecretarias e segurança patrimonial.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1. Escopo da Solução Escolhida** Considerando que a solução escolhida é a **aquisição de móveis corporativos padronizados**, a contratação abrangerá de forma integral: a compra, o transporte, a entrega física e a montagem técnica completa de todas as mesas, armários e gaveteiros previstos no orçamento. O objeto deve ser entregue pronto para a fruição do servidor, eximindo a Câmara Municipal de contratar montadores terceirizados e mitigando eventuais danos às peças durante o manuseio de montagem.

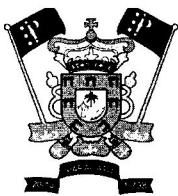


## 7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Análise sobre o Parcelamento

Embora a Lei de Licitações traga o parcelamento como diretriz para a ampliação da concorrência, o presente objeto justifica o **NÃO PARCELAMENTO** (agrupamento em lote único/global). A aquisição de mobiliário de forma fracionada (por itens isolados com fornecedores distintos) geraria grave despadronização visual, de cores e de encaixes nos ambientes de trabalho da Casa Legislativa. Além disso, a contratação em lote global gera nítida economia de escala na logística, reduzindo custos de frete e permitindo que a montagem ocorra de forma concentrada, sem que a Câmara precise coordenar múltiplos prestadores e prazos de entrega distintos. Tal modelagem encontra respaldo na Súmula 247 do TCU, que mesmo orientando a adjudicação por item, permite o não parcelamento para preservar a padronização e a economia de escala.

Cumprir registrar que a presente contratação direta não configura fracionamento ilegal de despesa em relação ao processo licitatório atualmente em andamento destinado à aquisição de cadeiras. Conforme consolidado pela jurisprudência do TCU (a exemplo do racional da Súmula 247) e do TCE-MG, objetos com naturezas de mercado e cadeias produtivas distintas não exigem aglutinação obrigatória. Enquanto as cadeiras demandam laudos específicos de ergonomia (NR-17) e são produzidas por indústrias especializadas em assentos corporativos, os armários e gaveteiros pleiteados neste ETP originam-se do setor de marcenaria/fabricação em MDF e MDP. Agrupá-los no mesmo certame poderia restringir a competitividade do mercado. Ademais, a presente contratação é impulsionada pela necessidade superveniente de estruturação dos espaços para os novos servidores, demanda esta que não pôde ser integralmente mensurada e aglutinada à época do planejamento da referida licitação de cadeiras



## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

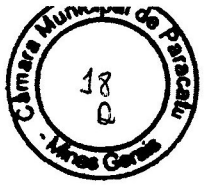
A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 23, §1º, incisos I e II, utilizando-se como parâmetro preços obtidos em contratações similares realizadas pela Administração Pública e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Foi feita uma ampla pesquisa de preços com base na última compra de móveis de marcenaria realizada pela Câmara Municipal, bem como em pesquisas de compras de itens similares em outros órgãos da administração pública por meio do PNCP.

A consolidação destes orçamentos permitiu inferir o valor de referência compatível e justo para a contratação direta, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Armários Baixos - 1,20 x 0,45 x 0,74 m	R\$ 936,00	04	R\$ 3.744,00
2	Armários Mistos - 0,80 x 0,45 x 1,60 m	R\$ 1.383,00	04	R\$ 5.532,00
3	Armários Extra Altos - 0,80 x 0,45 x 2,10 m	R\$ 2.534,50	04	R\$ 10.138,00
4	Gaveteiros Volantes - 0,40 x 0,45 x 0,65 m	R\$ 1.444,25	05	R\$ 7.221,25
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 26.635,25</b>

Cabe destacar que o detalhamento dos valores estimados, bem como os métodos para os respectivos cálculos serão apresentados no Termo de Referência e na



justificativa dos preços a serem elaborados pela equipe de licitação da Câmara Municipal.

Conclui-se que o valor estimado se mostra compatível com os preços praticados pela Administração Pública em contratações similares, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que a solução escolhida é a aquisição de móveis padronizados em lote global, demonstram-se os seguintes resultados pretendidos:

- **Economicidade:** Obtenção de preços competitivos e redução significativa no custo unitário de frete e montagem.
- **Melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais:** A disponibilização de móveis ergonômicos aumentará o conforto e o bem-estar dos servidores, reduzindo riscos de afastamentos médicos. Os novos armários garantirão a devida guarda e organização dos documentos físicos, otimizando o tempo gasto pelos servidores na localização de processos legislativos e administrativos.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Antes da concretização do certame, o setor administrativo deverá preparar o espaço físico para o recebimento dos bens. Adicionalmente, a Administração providenciará a expressa demonstração da dotação orçamentária específica e o prévio bloqueio/empenho do recurso junto à contabilidade para lastrear a despesa, em conformidade com as diretrizes de controle interno.



## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 A solução independe de outras contratações. Pelo fato de a montagem e a entrega já estarem englobadas nas obrigações da futura contratada, não será preciso realizar certames complementares.

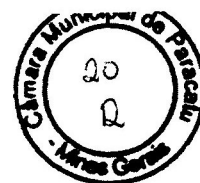
## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Considerando que a solução escolhida é o fornecimento de bens permanentes com emprego de painéis de madeira (MDP/MDF) e uso de plásticos para embalo, analisam-se os impactos:

- **Impacto - Geração de Resíduos Sólidos:** O desempacotamento e a montagem dos móveis gerarão resíduos como papelão, plásticos e isopor.
  - *Medida Mitigadora:* Será exigido contratualmente que a empresa recolha todo o material inservível gerado após a montagem e promova a destinação ou reciclagem correta.
- **Impacto - Ciclo de Vida e Origem de Materiais:** Risco de utilização de madeiras oriundas de exploração ilegal.
  - *Medida Mitigadora:* Exigir que a contratada forneça móveis confeccionados de acordo com as normas vigentes, priorizando a utilização de madeiras de reflorestamento e chapas com laudo de qualidade, o que estende a vida útil do bem e posterga o seu descarte na natureza.

## 13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- **Risco Logístico:** Atraso na entrega dos móveis pela empresa, impactando a instalação dos novos servidores.



- *Ação Mitigadora:* Previsão rigorosa, no Termo de Referência, de que a entrega ocorra de forma IMEDIATA ou no prazo máximo de 10 dias, sob pena de incidência tempestiva das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **Risco de Qualidade:** Produtos entregues com peças defeituosas ou cores divergentes.
  - *Ação Mitigadora:* O recebimento ficará condicionado a um recebimento provisório minucioso.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de tudo que foi delineado, conclui-se pela total viabilidade técnica, econômica e jurídica desta demanda. A contratação direta planejada (com base no art. 75, II da Lei de Licitações) mostra-se plenamente alinhada às necessidades iminentes da Câmara Municipal de Paracatu, estando apta a prosseguir, mediante elaboração do respectivo Termo de Referência, para assegurar as condições propícias de trabalho aos servidores do Poder Legislativo local.

Paracatu-MG, 20 de maio de 2026.

*Daniel Barbosa da Silva*  
Daniel Barbosa da Silva  
Membro da Equipe de Licitação  
Matrícula: 50689